

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE JAGUARUANA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PROCESSO Nº 05.22-001/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARTICIPAÇÃO AMPLA COM ITENS DE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA ME-EPP**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **181/2017**, de **20/03/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015.

**Data da sessão:** 19/06/2017.

**Horário:** 08:30 AM.

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços gráficos, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

2.1. Em face às disposições contidas no Art. 48, Incisos I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência **PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA**, com itens de concorrência **AMPLA** e itens de concorrência **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

2.2. O Órgão Gerenciador desta Tomada de Preços é a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

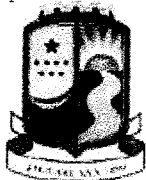
2.3. Participam desta Licitação os seguintes Órgãos: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar.

2.4. As decisões do Presidente, no tocante à **HABILITAÇÃO**, ao julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, aos resultados de **RECURSOS** e ao resultado de **JULGAMENTO** desta Tomada de Preços, serão divulgadas mediante publicação Oficial, salvo nas hipóteses previstas no Art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Projeto Básico deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

2.6. Para a participação nesta Tomada de Preços, os interessados deverão apresentar documentação para **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme definido neste Edital.

2.7. Todas as referências de tempo indicadas no Projeto Básico, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.



### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento do Município para o exercício de 2017, conforme abaixo:

- 3.1.1. 0101.04.122.0100.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, sublemento 3.3.90.39.63, valor estimado R\$ 73.613,87.
- 3.1.2. 1001.12.122.0100.2.033, elemento de despesa 3.3.90.39.00, sublemento 3.3.90.39.63, valor estimado R\$ 83.308,74.
- 3.1.3. 1101.10.122.0100.2.048, elemento de despesa 3.3.90.39.00, sublemento 3.3.90.39.63, valor estimado R\$ 36.491,34.
- 3.1.4. 1101.10.301.0400.2.051, elemento de despesa 3.3.90.39.00, sublemento 3.3.90.39.63, valor estimado R\$ 117.468,32.
- 3.1.5. 1101.10.302.0403.2.052, elemento de despesa 3.3.90.39.00, sublemento 3.3.90.39.63, valor estimado R\$ 89.717,81.
- 3.1.6. 1201.08.122.0100.2.057, elemento de despesa 3.3.90.39.00, sublemento 3.3.90.39.63, valor estimado R\$ 35.414,37.
- 3.1.7. 1101.10.302.0403.2.052, elemento de despesa 3.3.90.39.00, sublemento 3.3.90.39.63, valor estimado R\$ 7.083,35.
- 3.1.8. 1001.12.361.0600.2.039, elemento de despesa 3.3.90.39.00, sublemento 3.3.90.39.63, valor estimado R\$ 117.182,15.
- 3.1.9. 1001.12.365.0600.2.043, elemento de despesa 3.3.90.39.00, sublemento 3.3.90.39.63, valor estimado R\$ 65.064,55.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NESTA TOMADA DE PREÇOS

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, o interessado **Pessoa Jurídica**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que, cumulativamente, atenda às seguintes exigências:

- 4.1.1. Comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.2. Comprove idoneidade e habilitação na forma definidos neste Edital;
- 4.1.3. Comprove estar regularmente cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, caso se trate de licitante já cadastrado ou que atenda a todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para recebimento das propostas, conforme definido no preâmbulo deste edital, caso se trate de licitante não cadastrado.
  - 4.1.3.1. A comprovação de cadastrão será feita mediante apresentação, juntamente com a documentação de credenciamento e declarações, do Certificado de Registro Cadastral – CRC à Comissão de Licitação, no dia e horário marcados para a sessão pública, conforme descritos no preâmbulo deste edital.
  - 4.1.3.2. O licitante cadastrado que não apresentar o certificado de que trata o subitem anterior deverá comprovar as mesmas exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

4.2. **É exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, a participação nos seguintes**

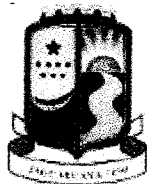
#### Lotes:

- 4.2.1. LOTE 01, LOTE 03.
  - 4.2.1.1. Será dada ampla participação aos Lotes de que tratam o subitem anterior, desde que não se apresente nenhum interessado enquadrado como ME/EPP à sessão pública.

4.3. O interessado que optar por se cadastrar perante a Comissão Permanente de Licitação, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção **"DA HABILITAÇÃO"**.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.6. Parentes do servidor ou dirigente do Órgão Contratante, bem como da Comissão Permanente de Licitação, independentemente da comprovação do eventual favorecimento, com fundamento nos princípios da moralidade e da isonomia.
  - 4.4.6.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que se interessarem em se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente credenciados.

5.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

5.2.1. Para o Credenciamento, deverão ser apresentadas cópias ou originais dos seguintes documentos:

5.2.1.1. Para o Interessado PESSOA JURÍDICA:

5.2.1.1.1. Cópia de documento de identidade e CPF do Licitante interessado.

5.2.1.1.2. Cópia do Ato de Constituição pertinente ao tipo de Sociedade.

5.2.1.1.3. Instrumento de Procuração Pública ou Particular, acompanhado de cópias de documento de identidade e CPF do Procurador, quando se tratar de Representante Legal do interessado.

5.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.4.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e CPF do novo representante.

5.4.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante nesta Tomada de Preços, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

5.5. A documentação de CREDENCIAMENTO de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

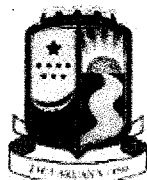
## 6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

6.1. Para se beneficiar do tratamento diferenciado de que trata a Lei 123/2006, o licitante deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado.

6.1.1. A não apresentação da Declaração de enquadramento como ME/EPP implica a renúncia do tratamento diferenciado de que trata a Lei 123/2006.

6.2. A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP para os Lotes de participação ampla não impede a sua participação, apenas importa a renúncia do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

6.3. A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP para os Lotes de participação exclusiva Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica na sua não participação na disputa, exceto se não se apresentarem licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, motivo pelo qual será dada participação ampla.



## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação Jurídica:

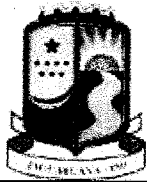
- 7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.
- 7.1.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.1.5. Sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

### 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

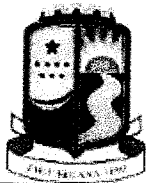
- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 7.2.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 7.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio sede do Licitante.
- 7.2.4. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio sede do Licitante.
- 7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
  - 7.2.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - 7.2.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como ME/EPP ou equiparado seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 7.2.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, podendo o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - 7.2.6.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP ou equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### 7.3. Qualificação Técnica:

- 7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o item ao qual está concorrendo, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 7.3.1.1. Os atestados só serão aceitos com firmas reconhecidas dos seus signatários e deverão estar acompanhados dos respectivos contratos e de pelo menos 1 (uma) nota fiscal.
  - 7.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).



- 7.3.1.3. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Projeto Básico deste Edital.
- 7.3.2. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, relativos às parcelas de maior relevância, conforme a seguir:
- 7.3.2.1. Máquina off-set;
- 7.3.2.2. Plotter de impressão digital;
- 7.3.2.3. Oficina para montagem de placas e afins;
- 7.3.2.4. Fotos da fachada.
- 7.3.2.4.1. A comissão de licitação poderá, a qualquer momento, realizar diligências para a verificação da veracidade da declaração.
- 7.3.3. Atestado, fornecido pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Jaguaruana, de que o licitante interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Art. 30, Inciso III da Lei 8.666/93.
- 7.3.3.1.1. O comparecimento pode ser efetuado pelo licitante interessado ou o seu representante legal, devendo ser apresentada, à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, documentação que comprove a investidura de tal poder.
- 7.3.3.1.2. O Atestado de que trata este subitem será concedido a partir da data de publicação deste Edital e se encerrará no primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública desta licitação, conforme definido no preâmbulo deste Edital.
- 7.4. **Qualificação Econômico Financeira:**
- 7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício anterior, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE assim apresentados:
- 7.4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 7.4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial e, no caso de Sociedades Simples, no Cartório Competente da sede ou domicílio do licitante.
- 7.4.2.1.3. No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados: Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial e, no caso de Sociedades Simples, no Cartório Competente da sede ou domicílio do licitante.
- 7.4.2.1.4. Sociedade criada no exercício em curso: cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, verificado o seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, observando-se o disposto no subitem acima.
- 7.4.2.1.4.1. O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura e o Demonstrativo de Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente



registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.2.2. Para fins deste Edital, entende-se:

7.4.2.2.1. Último Exercício Social: O ano civil imediatamente anterior, cujos balanços devem ser fechados até o dia 30 de junho do ano corrente, cuja data é fixada como data limite para a aceitabilidade de Balanços Patrimoniais do primeiro ano imediatamente anterior ao último exercício social.

7.4.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**LG= Liquidez Geral – superior a 1**  
**SG= Solvência Geral – superior a 1**  
**LC= Liquidez Corrente – superior a 1**

**Sendo,**  
**LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)**  
**SG= AT / (PC+PNC)**  
**LC= AC / PC**

**Onde:**  
**AC= Ativo Circulante**  
**RLP= Realizável a Longo Prazo**  
**PC= Passivo Circulante**  
**PNC= Passivo não Circulante**  
**AT= Ativo Total**

7.4.3.1. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.3.2. O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.

**7.5. Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal:**

7.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal deste Edital.

**8. DA PROPOSTA**

8.1. A proposta de preços poderá ser apresentada em conformidade com o modelo anexo deste Edital, podendo ser encaminhada na forma disposta na seção "DA DOCUMENTAÇÃO", ou entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data e horário marcados para abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital.

8.2. O licitante que não adotar o Modelo proposto deverá apresentar Proposta de Preços em estrita observância aos critérios e exigências deste Edital e seus anexos, devendo, a proposta conter:



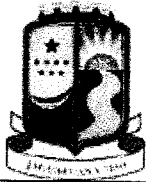
- 8.2.1. Razão social, CNPJ, Endereço, Pessoa para contato do licitante Pessoa Jurídica e Data da Proposta;
- 8.2.1.1. Na eventualidade de algum erro ou omissão dos dados de que trata este subitem, poderá o Presidente corrigi-los ou preenchê-los, desde que tenham sido apresentados na documentação de credenciamento ou serem fornecidos pelo licitante/representante devidamente credenciado presente à sessão, sendo que esgotado esses recursos, a proposta será automaticamente desclassificada.
- 8.2.2. Especificações de acordo com o Termo de Referência;
- 8.2.3. Valor Unitário e Total dos serviços;
- 8.2.4. Valor Global da Proposta; e
- 8.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.3. Em nenhuma hipótese, após aberta a sessão, poderá ser alterado, por parte do Licitante, o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra modificação que importe a modificação dos termos originais.
- 8.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Presidente quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação.
- 8.4.1. Em se tratando de erros de soma ou de multiplicação, será sempre levado em consideração, para efeitos de correção, o valor unitário ofertado.
- 8.5. Erros ou omissões de preenchimento de dados relativos à Razão social, CNPJ, Endereço, Pessoa para contato do licitante Pessoa Jurídica e Data da Proposta, bem como a falta de rubrica poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim, devidamente credenciado e presente à sessão pública.
- 8.6. Caso não exista representante credenciado que possa sanar os vícios, a proposta será imediatamente desclassificada.
- 8.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Tomada de Preços, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações durante a sessão pública da Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer ato praticado na sessão.
- 8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.
- 8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 8.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O conjunto de documentos relativos ao credenciamento, às declarações, à proposta e à habilitação, deverão ser entregues separadamente, no horário e local marcados para a abertura dos envelopes, conforme definido no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes contendo a proposta de preço e a habilitação estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017**



**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ N°**

- 9.2. Será admitido, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR.
- 9.3. Na hipótese de remessa por via postal, os dois envelopes e as declarações deverão ser acondicionados em invólucro único, enviados/entregues no seguinte endereço:

**A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**  
**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**DATA DA SESSÃO: 19/06/2017**  
**HORA DA SESSÃO: 08:30 AM**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

9.4. A documentação recebida por via postal, será considerada, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A documentação encaminhada na forma deste subitem será submetida à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros e a conformidade das declarações.

## 10. DAS REGRAS COMPLEMENTARES DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

10.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

10.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Comissão Permanente de Licitação, para efeito de comprovação da consulta.

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Presidente, a seguinte documentação:

11.1.1. Documentos para Credenciamento, conforme definidos na seção “**DO CREDENCIAMENTO**”;

11.1.2. Declaração de enquadramento do licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, comprovando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.





**11.1.2.1.** A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelos licitantes efetivamente enquadrados que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**11.1.2.2.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, sendo que a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

**11.1.3.** Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

**11.2.** Após a identificação dos licitantes presentes, o Presidente submeterá à verificação dos demais licitantes, eventual documentação recebida por via postal.

**11.3.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**11.4.** Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação aos licitantes por conta de eventual diligência.

## **12. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Tomada de Preços ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.1.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

**12.1.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**12.1.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.1.** Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação da consulta realizada.

**12.3.** Constatado o descumprimento das condições de participação ou a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.1.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

**12.3.2.** Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**12.4.** Será inabilitado o licitante que:

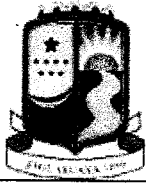
**12.4.1.** Não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**12.4.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**12.5.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 12.5.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.5.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 12.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 12.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 12.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 12.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 12.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 12.11. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 13.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes.
- 13.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das propostas.
- 13.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 13.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 13.6. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas.
- 13.7. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência.



**13.7.2.1.** Em ambos os casos, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**13.8.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**13.10.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado.

**13.10.1.** Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**13.11.1.** Produzidos no País;

**13.11.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**13.11.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.12.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**13.13.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**13.14.** Será desclassificada a proposta que:

**13.14.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**13.14.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**13.14.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

**13.14.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**13.14.5.** Apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**13.15.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.16.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.17.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo Lote, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta ou do lance vencedor.

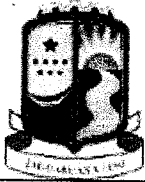
**13.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.19.** O Presidente poderá convocar o licitante para enviar documentação dentro de prazo oportunamente avaliado, sob pena de não aceitação da proposta vencedora.

**13.19.1.** O prazo estabelecido pelo Presidente poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Presidente.

**13.20.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.21.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**13.22.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.23.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**13.24.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**13.25.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

**14.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**14.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados com a seguinte destinação:

**À Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças  
A/C Márcia Barbosa Moreira  
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças  
Ref: Interposição de Recursos Habilitação/Proposta  
Tomada de Preços nº 011/2017**

**14.5.** O recurso será dirigido à Sra. Márcia Barbosa Moreira, Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.6.** 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

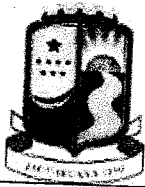
#### **16. DO CONTRATO**

**16.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Contrato.

**16.2.** O contrato terá vigência até a data de 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**16.2.1.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão Contratante para a assinatura Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



**16.2.2.1.** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitado o adjudicatário, caso a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.3.1.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação do adjudicatário, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças poderá retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**16.4.** Se o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** O preço contratado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**17.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, sendo formalizados por meio de apostilamento.

## **18. DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **19. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

## **20. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**20.1.** As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado estão estipulados no Projeto Básico.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** Não.

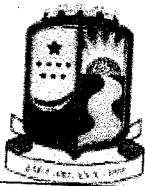
## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

**22.2.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**22.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**22.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO



providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

**22.5.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

**22.5.1.** Não produziu os resultados acordados;

**22.5.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**22.5.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**22.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.7.** Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**22.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Contratante.

**22.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**22.10.** Persistindo a irregularidade, o Órgão Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

**22.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

**22.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão Contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente.

**22.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.13.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**22.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

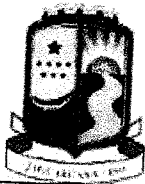
**23.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**23.1.2.** Apresentar documentação falsa;

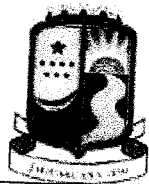
**23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos nesta Tomada de Preços;

**23.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**23.1.5.** Não mantiver a proposta;



- 23.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 23.4.1. Advertência por escrito;
- 23.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 23.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 23.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 23.5.1. Advertência por escrito;
- 23.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 23.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 23.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.
- 24. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**
- 24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 24.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 24.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 24.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
24.2.3. Indenizações e multas

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

25.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Tomada de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.10. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Jaguaruana, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.





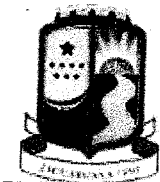
Estado do Ceará  
Prefeitura de Jaguaruana  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças  
Administrando Para o Povo



- 26.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.15.1.** Anexo I - Projeto Básico;
  - 26.15.2.** Anexo II - Modelo de Proposta;
  - 26.15.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
  - 26.15.4.** Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado;
  - 26.15.5.** Anexo V – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 01/06/2017.

  
**Nataniel Barbosa Claudio**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE JAGUARUANA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.22-001/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços gráficos, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Trata-se de aquisição de produtos, com itens similares, cujo agrupamento dos itens em lotes culminará na economia em escala sem afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometendo o seu perfeito fornecimento. Desta forma, a licitação será dividida em lotes, cujo critério de ordenamento será o de maior similaridade para que não se restrinja a competição, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

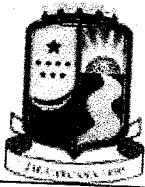
1.3. Especificações:

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
69174	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO - TAM A4 - 1X0 COR - 2 VIAS - 100 FOLHAS.	320	BLOCO	7,317	2.341,44
69175	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO INFRAÇÃO - TAM A4 - 1X0 COR - 2 VIAS - 100 FOLHAS.	320	BLOCO	7,317	2.341,44
69176	CARIMBO AUTOMÁTICO - 18X47MM.	110	UNIDADE	36,500	4.015,00
69177	ENVELOPE TIMBRADO C/ IMPRESSÃO 4X0 COR - TAM - 23X32CM.	5.500	UNIDADE	0,907	4.988,50
69178	ENVELOPE TIMBRADO C/ IMPRESSÃO 4X0 COR - TAM - 25X17CM.	4.000	UNIDADE	0,680	2.720,00
69179	ENVELOPE TIMBRADO C/ IMPRESSÃO 4X0 COR - TAM - 22X16CM.	4.200	UNIDADE	0,647	2.717,40
69180	ORDEM DE ABASTECIMENTO C/ DUAS VIAS - 10X15CM - 1X0 PAPEL AP 20KG - 100 FOLHAS. Especificação : ORDEM DE ABASTECIMENTO C/ DUAS VIAS - 10x15cm - 1X0 PAPEL AP 20Kg - 100 FOLHAS	430	BLOCO	7,033	3.024,19
69181	REQUISIÇÃO EXTERNA - C/ DUAS VIAS - 15X20CM - 1X0 - PAPEL AP 20KG - 100 FOLHAS.	340	BLOCO	5,730	1.948,20
69182	REQUISIÇÃO INTERNA C/ DUAS VIAS - 15X20CM - 1X0 PAPEL AP 20 KG - 100 FOLHAS.	490	BLOCO	5,730	2.807,70
69183	TALÃO DE ARRECAÇÃO C/ DUAS VIAS - 10X20CM - NUMERADO - 1X0 - PAPEL AP 20KG - 1. Especificação : TALÃO DE ARRECAÇÃO C/ DUAS VIAS - 10x20cm - NUMERADO - 1X0 - PAPEL AP 20Kg - 100 FOLHAS	1.000	BLOCO	3,867	3.867,00
69184	FICHA DE FUNCIONÁRIO - 1X0 - TAM 29X42CM - PAPEL AP 40KG.	12.000	UNIDADE	1,367	16.404,00
69185	CAPA DE EMPENHO - 1X0 - TAM 33X48CM - PAPEL 24KG - CORES VARIADAS.	17.000	UNIDADE	0,300	5.100,00
				Valor total estimado do lote:	52.274,87

LOTE 02

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
69186	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES MEDICAÇÃO CONTROLADA - AP 60KG - 10X15 - 1X0.	1.200	FOLHA	0,227	272,40
69187	ATESTADO MÉDICO - 15X20CM - 1X0 - PAPEL AP 20KG - C/ 100 FOLHAS.	40	BLOCO	7,683	307,32
69188	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (ACS) C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL 20K. Especificação : CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (ACS) C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL 20Kg	1.500	BLOCO	7,683	11.524,50
69189	CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL 20KG.	2.800	BLOCO	7,683	21.512,40
69190	CARTÃO DA GESTANTE - 15X20CM - 1X0 - PAPEL 40KG.	350	FOLHA	0,477	166,95
69191	CARTÃO DE VACINAÇÃO - TAM A4 - 1X0 - PAPEL 60 KG.	4.000	FOLHA	0,477	1.908,00
69192	CARTÃO DO DIABÉTICO / HIPERTENSO - 15X20 CM - 1X0 - PAPEL 60KG.	1.200	FOLHA	0,400	480,00
69193	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - TAM A4 - 1X0 - PAPEL 20KG C/ 100 FOLHAS.	1.200	BLOCO	7,683	9.219,60
69194	FICHA DE APAC - TAM A4 - 1X0 - PAPEL 20KG - C/ 100 FOLHAS.	330	BLOCO	7,683	2.535,39
69195	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL 20KG.	330	BLOCO	7,683	2.535,39
69196	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X1 - PAPEL 20KG. Especificação : FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X1 - PAPEL 20Kg	330	BLOCO	7,683	2.535,39
69197	FICHA DE EVOLUÇÃO C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X1 PAPEL AP 20KG.	330	BLOCO	7,683	2.535,39
69198	FICHA DE PRETELEIRA - 1X0 - 15X20CM - PAPEL AP 60KG.	3.300	UNIDADE	7,317	24.146,10
69199	FICHA DE PROCEDIMENTOS C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL AP 20KG.	150	UNIDADE	7,317	1.097,55
69200	FICHA DE REFERENCIA EXTERNA 2 VIAS C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL AP 20KG.	1.250	BLOCO	12,300	15.375,00
69201	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL AP. Especificação : FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL AP 20Kg	330	BLOCO	7,450	2.458,50
69202	PLANILHA DE VISITA DOMICILIAR ACS C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL AP 20KG.	110	BLOCO	7,683	845,13
69203	RECEITUÁRIO AZUL C/ 50FOLHAS - TAM 10X20CM - 1X0 - NUMERADO - PICOTADO - PAPEL 2. Especificação : RECEITUÁRIO AZUL C/ 50FOLHAS - TAM 10x20cm - 1X0 - NUMERADO - PICOTADO - PAPEL 24Kg	300	BLOCO	7,550	2.265,00



Estado do Ceará  
 Prefeitura de Jaguaruana  
 Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças  
 Administrando Para o Povo



69204	RECEITUÁRIO COMUM C/ 100 FOLHAS - TAM 10X21CM - 1X0 - PAPEL AP 20KG.	8.400	BLOCO	6,210	52.164,00
69205	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS - C/ 100 FOLHAS - TAM 15X18CM - 1X0 - PAPEL. Especificação : RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS - C/ 100 FOLHAS - TAM 15x18cm - 1X0 - PAPEL AP 20Kg	3.500	BLOCO	6,633	23.215,50
69206	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO C/ 100 FOLHAS- TAM A4 - 1X1 - Especificação : REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO C/ 100 FOLHAS- TAM A4 - 1X1 - PAPEL AP 20Kg	210	BLOCO	11,617	2.439,57
				Valor total estimado do lote:	179.539,08

LOTE 03

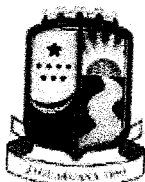
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
66994	BLOQUINHO 50X1 VIA 140X210 4X0 CORES PAPEL OFFSET 70G/COLADO.				
69207	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMATO 21X31CM,4X4 CORES, PAPEL AP 60KG.	500	UNIDADE	1,050	525,00
67009	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO 21X31CM,4X4 CORES, PAPEL AP 60KG.	3.000	UNIDADE	1,300	3.900,00
67010	CADASTRO DE ALUNOS/FORMATO 21X31 CM/2X2 CORES/PAPEL AP 90G.	8.000	UNIDADE	1,233	9.864,00
67011	CADASTRO DE ESCOLAS/FORMATO 21X31 CM/2X2 CORES PAPEL AP 90G.	6.000	UNIDADE	1,067	6.402,00
69208	CADASTRO DE TURMAS/FORMATO 21X31 CM/ 2X2 CORES/PAPEL AP 90G.	2.000	UNIDADE	1,083	2.166,00
66995	CARTÃO DE ANIVERSÁRIO/FORMATO 15X21/4X0 CORES/PAPEL SUPREMO.	2.000	UNIDADE	1,083	2.166,00
		100	UNIDADE	0,913	91,30
				Valor total estimado do lote:	25.114,30

LOTE 04

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
66996	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO/FORMATO 5,5X9,5 CM/4X0 CORES/PAPEL DUO DESIGNER.				
66997	CARTÃO DE NATAL/FORMATO 15X21/4X0 CORES/PAPEL DUO DESIGNER.	1.000	UNIDADE	0,317	317,00
69210	CARTÃO POSTAL/PAPEL SUPREMO 250G - TAM 10X15CM - COLORIDO.	100	UNIDADE	1,333	133,30
66999	CARTAZES/TAMANHO 31X44/ POLICROMIA, PAPEL COUCHÉ 120G.	100	UNIDADE	1,467	146,70
69212	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL/FORMATO 21X31CM/COM 248 PÁGINAS/1X1 COR/PAPEL AP 24 KG/. Especificação : DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL/FORMATO 21X31CM/COM 248 PÁGINAS/1X1 COR/PAPEL AP 24 KG/CAPA FORMATO 31,5X44CM/4X4 COR/PAPEL FICHA CARD 60KG VERDE	20.000	UNIDADE	0,520	10.400,00
69213	DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL I/FORMATO 21X31CM/COM 184 PÁGINAS/1X1 COR/PAPEL AP 24. Especificação : DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL I/FORMATO 21X31CM/COM 184 PÁGINAS/1X1 COR/PAPEL AP 24 KG/CAPAFORMATO 31,5X43CM/4X4 COR/PAPEL FICHA CARD 60KG VERDE	500	UNIDADE	20,783	10.391,50
67014	DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL II/COM 82 PÁG./FORMATO 21,5X31,5CM/1X1 COR/PAPEL AP 24. Especificação : DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL II/COM 82 PÁG./FORMATO 21,5X31,5CM/1X1 COR/PAPEL AP 24KG/CAPA FORMATO 31X5X43CM,4X0/PAPEL FICHA CARD 60 KG VERDE	800	UNIDADE	19,367	15.493,60
54718	ENVELOPE GRANDE 26X36 CM ABERTO 4X0 CORES/PAPEL OFFSET 120G/CORTE E VINCO DOBRA.	1.500	UNIDADE	19,367	29.050,50
69215	ENVELOPE PEQUENO 11X23 CM ABERTO 4X0 CORES/ PAPEL OFFSET 120G/ CORTE E VINCO DOB. Especificação : ENVELOPE PEQUENO 11X23 CM ABERTO 4X0 CORES/ PAPEL OFFSET 120G/ CORTE E VINCO DOBRA	1.000	UNIDADE	0,933	933,00
67002	FOLDER/FORMATO 21X30/COM UMA DOBRA, POLICROMIA/PAPEL RECICLADO 90G/ 2 MODELOS. Especificação : FOLDER/FORMATO 21X30/COM UMA DOBRA, POLICROMIA/PAPEL RECICLADO 90G/2 MODELOS	50.000	UNIDADE	0,327	16.350,00
54721	FOLDER/FORMATO 21X30/ COM DUAS DOBRAS, POLICROMIA/ PAPEL RECICLADO/2 MODELOS. Especificação : FOLDER/FORMATO 21X30/ COM DUAS DOBRAS, POLICROMIA/PAPEL RECICLADO/2 MODELOS	50.000	UNIDADE	0,320	16.000,00
67004	FOLDER'S (4 MODELOS) TAMANHO 21X31 CM/ 4X4 CORES/PAPEL COUCHE 115G.	80.000	UNIDADE	0,167	13.360,00
				Valor total estimado do lote:	112.900,60

LOTE 05

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
67015	FOLHA DE MATRÍCULA-ENSINO FUNDAMENTAL/ 4X0 CORES/ PAPEL AP 120G/ FORMATO 21X30. Especificação : FOLHA DE MATRÍCULA-ENSINO FUNDAMENTAL/ 4X0 CORES/ PAPEL AP 120G/ FORMATO 21X30 CM	40.000	UNIDADE	0,503	20.120,00
67016	FOLHA PARA CERTIFICADO ESCOLAR/ 4X0 CORES / AP 180G T-21X30 CM.	5.000	UNIDADE	0,757	3.785,00
67005	FOLHA PARA DECLARAÇÃO / 4X0 CORES AP 120G/FORMATO 21X30CM.	18.000	UNIDADE	0,690	12.420,00
67017	FOLHA PARA FREQUÊNCIA MENSAL /4X0 CORES/PAPEL AP 120G FORMATO 21X30CM.	20.000	UNIDADE	0,690	13.800,00
67809	FOLHA PARA HISTÓRICO ESCOLAR/ 4X0 CORES/ PAPEL AP 180G/ FORMATO 21X30 CM.	10.000	UNIDADE	0,690	6.900,00
67810	HISTÓRICO ESCOLAR/FORMATO 21X31CM/ 4X4 COR/PAPEL AP 60KG.	8.000	UNIDADE	0,690	5.520,00
67006	PANFLETOS (6 MODELOS) FORMATO 15X21CM/ 4X4 CORES/ PAPEL COUCHE 90G.	9.000	UNIDADE	0,317	2.853,00
67007	PAPEL TIMBRADO/ FORMATO 21X29 CM/ 4X0 CORES/ PAPEL OFFSET 120G/ CORTE FINAL. Especificação : PAPEL TIMBRADO/ FORMATO 21X29 CM/ 4X0 CORES/ PAPEL OFFSET 120G/ CORTE FINAL/ PROVA DIGITAL	1.500	UNIDADE	0,080	120,00
67008	PASTA COM BOLSO 312X460 ABERTO 4X0 CORES/ PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G. Especificação : PASTA COM BOLSO 312X460 ABERTO 4X0 CORES/ PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G/ CORTE E VINCO/ VERNIZ UV LOCAL 20%/ OCUPAÇÃO 1 LADO/DOBRA/ BOLSO 140/ 210 ABERTO	2.000	UNIDADE	2,633	5.266,00
69216	PASTA DO ALUNO/PAPEL CARTÃO 250G.	6.000	UNIDADE	1,783	10.698,00
				Valor total estimado do lote:	81.482,00



LOTE 06

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Estimado Unitário	R\$ Estimado Total
69217	CONFEÇÃO DE BANNER BANNER MEDINDO 80CM DE ALTURA POR 1,20CM DE COMPRIMENTO. EM. Especificação : CONFEÇÃO DE BANNER BANNER MEDINDO 80CM DE ALTURA POR 1,20CM DE COMPRIMENTO. EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS, COM IMPRESSÃO E ARTE.	1.000	METRO	28,000	28.000,00
69218	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA FRONT 440 GR EM SISTEMA DE MADEIRA E PONTEIRAS DE PV. Especificação : CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA FRONT 440 GR EM SISTEMA DE MADEIRA E PONTEIRAS DE PVC EM SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM HASTES DE MADEIRA E PONTEIRAS DE PVC	950	METRO	29,667	28.183,65
66990	IMPRESSAO DIGITAL EM LONA 400X400MM.				
66991	IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO.	800	METRO	28,000	22.400,00
66992	IMPRESSAO A LASER TAMANHO A3.	1.400	METRO	28,000	39.200,00
66993	IMPRESSAO A LASER TAMANHO A4.	9.000	UNIDADE	3,617	32.553,00
		9.000	UNIDADE	2,633	23.697,00
				Valor total estimado do lote:	174.033,65
				Valor total estimado para a contratação:	625.344,50

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição que visa à manutenção das atividades das administrativas dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário:

- 4.1.1. Máquina off-set;
- 4.1.2. Plotter de impressão digital;
- 4.1.3. Oficina para montagem de placas e afins;
- 4.1.4. Insumos.

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato.

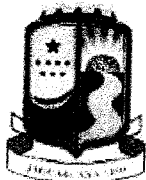
5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## 6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Órgão Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.4. Não permitir que os empregados do CONTRATADO realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 6.1.5. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

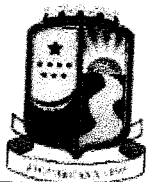
## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações neste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade o Órgão Contratante;
- 7.1.4. Relatar ao Órgão Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.

9.2. O representante do Órgão Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante do Órgão Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos nesta Tomada de Preços;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

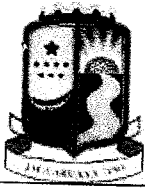
10.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

10.4.1. Advertência por escrito;

10.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;



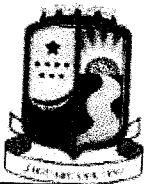
- 10.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 10.5.1. Advertência por escrito;
- 10.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 10.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 24/05/2017.

APROVADO

Márcia Barbosa Moreira

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 05.22-001/2017  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ENDEREÇO	TELEFONE
PESSOA PARA CONTATO	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços gráficos, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará.

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
69174	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO - TAM A4 - 1X0 COR - 2 VIAS - 100 FOLHAS.	320	BLOCO		
69175	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO INFRAÇÃO - TAM A4 - 1X0 COR - 2 VIAS - 100 FOLHAS.	320	BLOCO		
69176	CARIMBO AUTOMÁTICO - 18X47MM.	110	UNIDADE		
69177	ENVELOPE TIMBRADO C/ IMPRESSÃO 4X0 COR - TAM - 23X32CM.	5.500	UNIDADE		
69178	ENVELOPE TIMBRADO C/ IMPRESSÃO 4X0 COR - TAM - 25X17CM.	4.000	UNIDADE		
69179	ENVELOPE TIMBRADO C/ IMPRESSÃO 4X0 COR - TAM - 22X16CM.	4.200	UNIDADE		
69180	ORDEM DE ABASTECIMENTO C/ DUAS VIAS - 10X15CM - 1X0 PAPEL AP 20KG - 100 FOLHAS. Especificação : ORDEM DE ABASTECIMENTO C/ DUAS VIAS - 10x15cm - 1X0 PAPEL AP 20Kg - 100 FOLHAS	430	BLOCO		
69181	REQUISIÇÃO EXTERNA - C/ DUAS VIAS - 15X20CM - 1X0 - PAPEL AP 20KG - 100 FOLHAS.	340	BLOCO		
69182	REQUISIÇÃO INTERNA C/ DUAS VIAS - 15X20CM - 1X0 PAPEL AP 20 KG - 100 FOLHAS.	490	BLOCO		
69183	TALÃO DE ARRECADAÇÃO C/ DUAS VIAS - 10X20CM - NUMERADO - 1X0 - PAPEL AP 20KG - 1. Especificação : TALÃO DE ARRECADAÇÃO C/ DUAS VIAS - 10x20cm - NUMERADO - 1X0 - PAPEL AP 20Kg - 100 FOLHAS	1.000	BLOCO		
69184	FICHA DE FUNCIONÁRIO - 1X0 - TAM 29X42CM - PAPEL AP 40KG.	12.000	UNIDADE		
69185	CAPA DE EMPENHO - 1X0 - TAM 33X48CM - PAPEL 24KG - CORES VARIADAS.	17.000	UNIDADE		
Valor total do lote:					

LOTE 02

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
69186	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES MEDICAÇÃO CONTROLADA - AP 60KG - 10X15 - 1X0.	1.200	FOLHA		
69187	ATESTADO MÉDICO - 15X20CM - 1X0 - PAPEL AP 20KG - C/ 100 FOLHAS.	40	BLOCO		
69188	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (ACS) C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL 20K. Especificação : CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (ACS) C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL 20Kg	1.500	BLOCO		
69189	CADASTRO INDIVIDUAL C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL 20KG.	2.800	BLOCO		
69190	CARTÃO DA GESTANTE - 15X20CM - 1X0 - PAPEL 40KG.	350	FOLHA		
69191	CARTAO DE VACINAÇÃO - TAM A4 - 1X0 - PAPEL 60 KG.	4.000	FOLHA		
69192	CARTAO DO DIABÉTICO / HIPERTENSO - 15X20 CM - 1X0 - PAPEL 60KG.	1.200	FOLHA		
69193	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - TAM A4 - 1X0 - PAPEL 20KG C/ 100 FOLHAS.	1.200	BLOCO		
69194	FICHA DE APAC - TAM A4 - 1X0 - PAPEL 20KG - C/ 100 FOLHAS.	330	BLOCO		
69195	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL 20KG.	330	BLOCO		
69196	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X1 - PAPEL. Especificação : FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X1 - PAPEL 20Kg	330	BLOCO		
69197	FICHA DE EVOLUÇÃO C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X1 PAPEL AP 20KG.	330	BLOCO		
69198	FICHA DE PRETELEIRA - 1X0 - 15X20CM - PAPEL AP 60KG.	3.300	UNIDADE		
69199	FICHA DE PROCEDIMENTOS C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL AP 20KG.	150	UNIDADE		
69200	FICHA DE REFERENCIA EXTERNA 2 VIAS C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL AP 20KG.	1.250	BLOCO		
69201	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL AP. Especificação : FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL AP 20Kg	330	BLOCO		
69202	PLANILHA DE VISITA DOMICILIAR ACS C/ 100 FOLHAS - TAM A4 - 1X0 - PAPEL AP 20KG.	110	BLOCO		





Estado do Ceará  
Prefeitura de Jaguaruana  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças  
Administrando Para o Povo



69203	RECEITUÁRIO AZUL C/ 50FOLHAS - TAM 10X20CM - 1X0 - NUMERADO - PICOTADO - PAPEL 2. Especificação : RECEITUÁRIO AZUL C/ 50FOLHAS - TAM 10x20cm - 1X0 - NUMERADO - PICOTADO - PAPEL 24Kg	300	BLOCO		
69204	RECEITUARIO COMUM C/ 100 FOLHAS - TAM 10X21CM - 1X0 - PAPEL AP 20KG.	8.400	BLOCO		
69205	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS - C/ 100 FOLHAS - TAM 15X18CM - 1X0 - PAPEL. Especificação : RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS - C/ 100 FOLHAS - TAM 15x18cm - 1X0 - PAPEL AP 20Kg	3.500	BLOCO		
69206	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO C/ 100 FOLHAS- TAM A4 - 1X1 -. Especificação : REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO C/ 100 FOLHAS- TAM A4 - 1X1 - PAPEL AP 20Kg	210	BLOCO		
Valor total do lote:					

LOTE 03

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
66994	BLOQUINHO 50X1 VIA 140X210 4X0 CORES PAPEL OFFSET 70G/COLADO.	500	UNIDADE		
69207	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMATO 21X31CM,4X4 CORES, PAPEL AP 60KG.	3.000	UNIDADE		
67009	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO 21X31CM,4X4 CORES, PAPEL AP 60KG.	8.000	UNIDADE		
67010	CADASTRO DE ALUNOS/FORMATO 21X31 CM/2X2 CORES/PAPEL AP 90G.	6.000	UNIDADE		
67011	CADASTRO DE ESCOLAS/FORMATO 21X31 CM/2X2 CORES PAPEL AP 90G.	2.000	UNIDADE		
69208	CADASTRO DE TURMAS/FORMATO 21X31 CM/ 2X2 CORES/PAPEL AP 90G.	2.000	UNIDADE		
66995	CARTÃO DE ANIVERSÁRIO/FORMATO 15X21/4X0 CORES/PAPEL SUPREMO.	100	UNIDADE		
Valor total do lote:					

LOTE 04

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
66996	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO/FORMATO 5,5X9,5 CM/4X0 CORES/PAPEL DUO DESIGNER.	1.000	UNIDADE		
66997	CARTÃO DE NATAL/FORMATO 15X21/4X0 CORES/PAPEL DUO DESIGNER.	100	UNIDADE		
69210	CARTÃO POSTAL/PAPEL SUPREMO 250G - TAM 10X15CM - COLORIDO.	100	UNIDADE		
66999	CARTAZES/TAMANHO 31X44/ POLICROMIA, PAPEL COUCHÉ 120G.	20.000	UNIDADE		
69212	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL/FORMATO 21X31CM/COM 248 PÁGINAS/1X1 COR/PAPEL AP 24 KG/. Especificação : DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL/FORMATO 21X31CM/COM 248 PÁGINAS/1X1 COR/PAPEL AP 24 KG/CAPA FORMATO 31,5X44CM/4X4 COR/PAPEL FICHA CARD 60KG VERDE	500	UNIDADE		
69213	DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL I/FORMATO 21X31CM/COM 184 PÁGINAS/1X1 COR/PAPEL AP 24. Especificação : DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL I/FORMATO 21X31CM/COM 184 PÁGINAS/1X1 COR/PAPEL AP 24 KG/CAPA/FORMATO 31,5X43CM/4X4 COR/PAPEL FICHA CARD 60KG VERDE	800	UNIDADE		
67014	DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL II/COM 82 PÁG./FORMATO 21,5X31,5CM/1X1 COR/PAPEL AP 24. Especificação : DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL II/COM 82 PÁG./FORMATO 21,5X31,5CM/1X1 COR/PAPEL AP 24KG/CAPA FORMATO 31X5X43CM,4X0/PAPEL FICHA CARD 60 KG VERDE	1.500	UNIDADE		
54718	ENVELOPE GRANDE 26X36 CM ABERTO 4X0 CORES/PAPEL OFFSET 120G/CORTE E VINCO DOBRA.	1.000	UNIDADE		
69215	ENVELOPE PEQUENO 11X23 CM ABERTO 4X0 CORES/ PAPEL OFFSET 120G/ CORTE E VINCO DOB. Especificação : ENVELOPE PEQUENO 11X23 CM ABERTO 4X0 CORES/ PAPEL OFFSET 120G/ CORTE E VINCO DOBRA	500	UNIDADE		
67002	FOLDER/FORMATO 21X30/COM UMA DOBRA, POLICROMIA/PAPEL RECICLADO 90G/ 2 MODELOS. Especificação : FOLDER/FORMATO 21X30/COM UMA DOBRA, POLICROMIA/PAPEL RECICLADO 90G/ 2 MODELOS	50.000	UNIDADE		
54721	FOLDER/FORMATO 21X30/ COM DUAS DOBRAS, POLICROMIA/ PAPEL RECICLADO/2 MODELOS. Especificação : FOLDER/FORMATO 21X30/ COM DUAS DOBRAS, POLICROMIA/PAPEL RECICLADO/2 MODELOS	50.000	UNIDADE		
67004	FOLDER'S (4 MODELOS) TAMANHO 21X31 CM/ 4X4 CORES/PAPEL COUCHE 115G.	80.000	UNIDADE		
Valor total do lote:					

LOTE 05

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
67015	FOLHA DE MATRÍCULA-ENSINO FUNDAMENTAL/ 4X0 CORES/ PAPEL AP 120G/ FORMATO 21X30. Especificação : FOLHA DE MATRÍCULA-ENSINO FUNDAMENTAL/ 4X0 CORES/ PAPEL AP 120G/ FORMATO 21X30 CM	40.000	UNIDADE		
67016	FOLHA PARA CERTIFICADO ESCOLAR/ 4X0 CORES / AP 180G T-21X30 CM.	5.000	UNIDADE		
67005	FOLHA PARA DECLARAÇÃO / 4X0 CORES AP 120G/FORMATO 21X30CM.	18.000	UNIDADE		
67017	FOLHA PARA FREQUÊNCIA MENSAL /4X0 CORES/PAPEL AP 120G FORMATO 21X30CM.	20.000	UNIDADE		
67809	FOLHA PARA HISTÓRICO ESCOLAR/ 4X0 CORES/ PAPEL AP 180G/ FORMATO 21X30 CM.	10.000	UNIDADE		
67810	HISTÓRICO ESCOLAR/FORMATO 21X31CM/ 4X4 COR/PAPEL AP 60KG.	8.000	UNIDADE		
67006	PANFLETOS (6 MODELOS) FORMATO 15X21CM/ 4X4 CORES/ PAPEL COUCHE 90G.	9.000	UNIDADE		
67007	PAPEL TIMBRADO/ FORMATO 21X29 CM/ 4X0 CORES/ PAPEL OFFSET 120G/ CORTE FINAL. Especificação : PAPEL TIMBRADO/ FORMATO 21X29 CM/ 4X0 CORES/ PAPEL OFFSET 120G/ CORTE FINAL/ PROVA DIGITAL	1.500	UNIDADE		
67008	PASTA COM BOLSO 312X460 ABERTO 4X0 CORES/ PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G. Especificação : PASTA COM BOLSO 312X460 ABERTO 4X0 CORES/ PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G/ CORTE E VINCO/ VERNIZ UV LOCAL 20%/ OCUPAÇÃO 1 LADO/ DOBRA/ BOLSO 140/ 210 ABERTO	2.000	UNIDADE		
69216	PASTA DO ALUNO/PAPEL CARTÃO 250G.	6.000	UNIDADE		
Valor total do lote:					



LOTE 06

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
69217	CONFEÇÃO DE BANNER BANNER MEDINDO 80CM DE ALTURA POR 1,20CM DE COMPRIMENTO. EM. Especificação : CONFEÇÃO DE BANNER BANNER MEDINDO 80CM DE ALTURA POR 1,20CM DE COMPRIMENTO. EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS, COM IMPRESSÃO E ARTE.	1.000	METRO		
69218	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA FRONT 440 GR EM SISTEMA DE MADEIRA E PONTEIRAS DE PV. Especificação : CONFEÇÃO DE BANNER BANNER MEDINDO 80CM DE ALTURA POR 1,20CM DE COMPRIMENTO. EM LONA FRONT, COM ACABAMENTO EM TUBO PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS, COM IMPRESSÃO E ARTE.	950	METRO		
66990	IMPRESSAO DIGITAL EM LONA 400X400MM.				
66991	IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO.	800	METRO		
66992	IMPRESSAO A LASER TAMANHO A3.	1.400	METRO		
66993	IMPRESSAO A LASER TAMANHO A4.	9.000	UNIDADE		
		9.000	UNIDADE		
Valor total do lote:					

**VALOR DA PROPOSTA**

Valor Global: .....(.....)

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Início da execução dos serviços: A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato, conforme definido no Edital da Tomada de Preços N° 011/2017 e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Prazo de validade: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

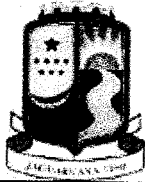
Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços.

**DECLARAÇÃO:**

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços N° 011/2017 e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO Nº 05.22-001/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017**

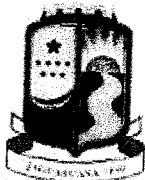
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....,  
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 011/2017, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO Nº 05.22-001/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO**

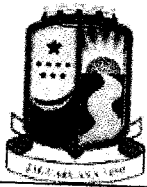
A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada à ....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Tomada de Preços nº 011/2017, que:

- a) (    ) Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) (    ) Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.22-001/2017  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017  
 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.22-001/2017  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017  
 CONTRATO Nº .....**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE  
 SI, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
 FINANÇAS E .....**

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, com sede à **PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.750/0001-17**, neste ato representada por **MÁRCIA BARBOSA MOREIRA**, Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, Autoridade Competente, nomeada pela Portaria nº 002/2017, de 01/01/2017, inscrita no CPF sob o nº **220.008.953-87**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) à ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 05.22-001/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Tomada de Preços identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	\$ Unit.	\$ Total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O contrato terá vigência até a data de 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**3.2.** A prorrogação de que trata o item anterior será precedida de autorização formal da Autoridade Competente, observados os seguintes requisitos:

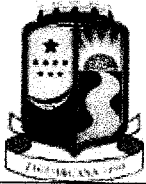
**3.2.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**3.2.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**3.2.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

**3.2.4.** O CONTRATADO manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**3.2.4.1.** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



3.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento do Município para o exercício de ....., conforme abaixo:

4.1.1. ...., elemento de despesa ....., subitem ..... valor .....

4.2. Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados mediante Empreitada por Preço Unitário.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

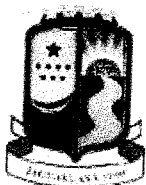
6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**6.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO n o tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela Secretaria de Administra o, Planejamento e Finanças, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela,   calculada mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6/100}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 7. CL USULA S TIMA – DO REAJUSTE E ALTERA ES

**7.1.** O pre o contratado ser  corrigido anualmente, observado o interregno m nimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresenta o da proposta, pela varia o do  NDICE DE PRE OS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ou outro que venha a substituir-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estat stica – IBGE.

**7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste, sendo formalizados por meio de apostilamento

**7.3.** Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

**7.4.** O CONTRATADO   obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.5.** As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 8. CL USULA OITAVA – DA SUBCONTRATA O

**8.1.** N o ser  admitida a subcontrata o do objeto licitat rio.

## 9. CL USULA NONA – DA EXECU O E DO RECEBIMENTO

**9.1.** A execu o dos servi os ser  iniciada a partir da assinatura do Contrato.

**9.2.** Os servi os ser o recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes no Projeto B sico e na proposta.

**9.3.** Os servi os poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes no Projeto B sico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato,  s custas do CONTRATADO, sem preju zo da aplica o de penalidades.

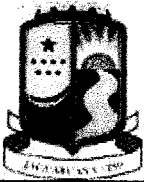
**9.4.** Os servi os ser o recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provis rio, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do servi o executado e materiais empregados, com a consequente aceita o mediante termo circunstanciado.

**9.4.1.** Na hip tese de a verifica o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.5.** O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade da Contratada pelos preju zos resultantes da incorreta execu o do contrato.

## 10. CL USULA D CIMA – DA FISCALIZA O

**10.1.** O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade da presta o dos servi os e da aloca o dos recursos necess rios, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Secretaria de Administra o, Planejamento e Finanças, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei n  8.666.



**10.2.** O representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

**10.4.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**10.6.** O representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**11.1.** São obrigações da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

**11.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**11.1.3.** Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.1.4.** Não permitir que os empregados do CONTRATADO realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**11.1.5.** Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.

**11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** Executar os serviços conforme especificações no Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;





- 12.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade
- 12.1.4. Relatar à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
  - 13.1.1. Advertência por escrito;
  - 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
  - 13.2.1. Advertência por escrito;
  - 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaguaruana, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

.....  
CPF:

.....  
CPF: